

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE OUTUBRO DE 2015**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Octávio Augusto Fernandes, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a vigésima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **EXECUTIVO - AUSÊNCIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que o Sr. Vereador, André Filipe Morais Pinto Novo, não vai estar presente à Reunião, por motivo de ordem profissional.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

#### **VERIFICAÇÃO DE PODERES E INSTALAÇÃO**

O Sr. Presidente procedeu à verificação da legitimidade e identidade do Sr. Vereador, Octávio Augusto Fernandes.

Verificado os poderes, foi instalado como Vereador desta Câmara Municipal, o cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do Movimento Sempre Presente, em substituição do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha, que apresentou a suspensão ao mandato a partir do dia 13 de outubro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

O Sr. Presidente deu as boas vindas ao Sr. Vereador, saudando-o e assinalando, ainda, que é uma honra poder contar de novo com a sua

presença naquele Órgão Executivo e desejou que o seu desempenho contribua para uma tomada de melhores decisões por aquele Órgão.

**Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:**

O Sr. Presidente fez entrega aos Vereadores de duas pulseiras de acessos à “NORÇAÇA, NORPESCA & NORCASTANHA 2015”.

Também deu conhecimento que o Programa de Bragança, terra de "Natal e de Sonhos" está em preparação e prestará informação sobre o mesmo logo que fechado.

**Ação de informação com Juntas/Uniões de Freguesias**

Os Presidentes de Juntas e Uniões das Freguesias do concelho de Bragança participaram, no dia 14 de outubro, na sessão de formação sobre “Regularização de Explorações Pecuárias”.

Promovida pelo Município de Bragança, a iniciativa foi dinamizada por técnicos da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

**Auditoria de renovação da Certificação de Qualidade de Serviços Municipais**

No dia 15 de outubro decorreu, nas instalações do Município, a Auditoria de renovação da certificação de serviços de acordo com o Sistema de Gestão da Qualidade, suportado na ISO 9001:2008, tendo daí resultado a Renovação da Certificação por um período de três anos, sem que se tivesse constatado qualquer, não conformidade, em qualquer dos serviços do município envolvidos neste processo.

O resultado desta auditoria é relevante porque garante de forma muito rigorosa e independente, a verificação e certificação da qualidade dos serviços prestados aos diferentes stakeholders do Município, garantindo, ainda, em termos internos, uma gestão mais eficaz, eficiente e rigorosa dos recursos humanos e materiais, com a finalidade de maximiza-los, em prol do bem servir os nossos cidadãos.

A implementação do Sistema de Gestão da Qualidade nos Serviços do Município sofreu um forte incremento nos últimos dois anos, passando de 7 serviços/ unidades orgânicas certificados em 2013, para os atuais 15,

pretendendo-se com esta evolução incluir no processo os serviços que envolvem contacto direto com os cidadãos, no sentido de lhes garantir um serviço com a qualidade e em tempo útil.

Em 2013, foram certificados os seguintes serviços: - Gestão Planeamento e Controlo; - Qualidade; - Balcão Único; - Obras Particulares; - Aprovisionamento; - Gestão de Recursos Humanos; e, – Sistemas de Gestão da Informação.

Em 2014, foram certificados o Arquivo Municipal e a Biblioteca Municipal Adriano Moreira.

Em 2015, foram certificados o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais; Serviço e Posto de Turismo; Museu Ibérico da Máscara e do Traje; Pavilhão Municipal; Teatro Municipal; e Piscinas Municipais.

### **Encontro de escuteiros do Distrito de Bragança**

No dia 17 de outubro, por ocasião da abertura do novo ano escutista, realizou-se em Bragança o encontro de escuteiros do Distrito de Bragança.

Organizado pelo Agrupamento XVIII do Corpo Nacional de Escutas, de Bragança, estiveram sete agrupamentos, que, após a concentração, participaram numa Eucaristia na Igreja de São Francisco, patrono do ano escutista.

### **Banco Europeu de Investimento “elogia” Município de Bragança**

Representantes do Banco Europeu de Investimento, da Agência para o Desenvolvimento e Coesão e da Comissão Diretiva do NORTE 2020 visitaram as instalações do Município de Bragança, no dia 20 de outubro.

No âmbito de uma missão de monitorização dos fundos da União Europeia do quadro 2007/2013, com o objetivo de acompanhar a implementação de projetos que beneficiaram do Empréstimo-Quadro, a comitiva visitou um conjunto de infraestruturas vistas como boas práticas da aplicação das verbas comunitárias, concedidas através do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (ON.2 – O Novo Norte), como seja o edifício do Balcão Único de Atendimento - projeto EcoPolis - Centro de Referência em Construção”, sito no Forte São João de Deus, inaugurado em agosto de 2013.

No âmbito dessa visita foi apresentada a estratégia integrada do Município de tornar Bragança uma Ecocidade e uma Smart City, mais saudável, sustentável, participativa, inovadora e com cidadãos mais felizes.

### **Bragança no ranking dos melhores municípios portugueses**

Segundo os dados apresentados no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, relativo ao ano económico de 2014, recentemente publicado pela Ordem dos Contabilistas Certificados, o Município de Bragança destaca-se em cinco importantes indicadores de desempenho económico e financeiro, nomeadamente: “Municípios com melhor índice de dívida total”, “Ranking Global dos 25 melhores municípios de média dimensão”, “Ranking Global dos 5 melhores municípios do Distrito de Bragança”, “Ranking Global dos 5 melhores municípios do Distrito de Bragança, ao nível da eficiência financeira” e “Municípios com Maiores Resultados Económicos (valores absolutos)”.

No primeiro indicador, Bragança surge no grupo dos municípios nacionais com menor índice de dívida total, ocupando a 15.<sup>a</sup> posição no universo dos 106 municípios de média dimensão. No período de 2013-2014 reduziu a estrutura da dívida total, em 10,75% (1,12 milhões de euros), o que reflete a boa gestão do Executivo, através da prossecução dos princípios de economia, eficiência e eficácia, assim como o rigor na utilização dos recursos públicos e a preocupação constante pelo equilíbrio das contas municipais.

No ranking dos 25 melhores municípios de média dimensão, ao nível da eficiência global, o Município de Bragança surge na 17.<sup>a</sup> posição a nível nacional e na 4.<sup>a</sup> posição na Região Norte, sendo assim um dos mais eficientes do país, que utiliza de forma responsável os escassos recursos disponíveis, por forma a criar as bases de competitividade e de suporte a um novo ciclo de gestão municipal, apostado mais nas pessoas, no desenvolvimento sustentável, na promoção económica, no turismo e na economia do conhecimento, por forma a criar riqueza e mais emprego.

Ao nível do Distrito de Bragança é o mais eficiente, quer na eficiência global, quer na eficiência financeira.

Bragança apresenta-se, ainda, como o Município com maiores Resultados Económicos (valores absolutos), ocupando a 28.º posição no total dos municípios de média dimensão.

### **Recinto da Feira de Bragança e Porta da Rota da Terra Fria Transmontana inaugurados**

Foram inaugurados, a 23 de outubro, pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte, Prof.º Emídio Gomes, o novo Recinto da Feira de Bragança e o edifício da Porta da Rota da Terra Fria Transmontana (junto ao Mercado Municipal de Bragança),

Os dois projetos, que representaram um investimento na ordem de 1,6 milhões de euros, resultaram de obras de adaptação no local ocupado, em tempos, pelo Batalhão de Caçadores nº 3.

Com o objetivo de promover os produtos endógenos e divulgar aquilo que de melhor existe na região, a “Porta da Rota da Terra Fria Transmontana” está instalada num edifício (que resultou da demolição de um imóvel degradado e na recuperação de outro) e, além da receção de turistas, acolhe espaços destinados à organização de eventos ou à degustação e venda de produtos locais.

Já o novo Recinto da Feira, além da realização da feira semanal, pode acolher, também, outras atividades e eventos com necessidades especiais em termos de espaço.

Com uma área de 13.000 m<sup>2</sup>, o novo recinto permite albergar, em excelentes condições, cerca de 130 vendedores, que, até ao passado mês de julho (altura em que se transferiu para o novo espaço) estavam instalados em locais menos próprios e com condições indignas.

Além de boas acessibilidades e segurança, o novo Recinto da Feira está instalado num espaço nobre, com uma localização privilegiada.

### **Bruna Lopes campeã nacional de motociclismo 85 cc**

No dia 25 de outubro, a brigantina Bruna Lopes, com apenas 12 anos de idade, sagrou-se campeã nacional de velocidade, na categoria 85 cc,

alcançando o feito de ser a primeira mulher a vencer um campeonato de velocidade na história do motociclismo português.

**Flávio Gomes e Rui Miguel bicampeões nacionais de Trial 4x4**

Flávio Gomes e Rui Miguel, naturais de Bragança, sagraram-se, no dia 25 de outubro, em Rebordosa/Paredes, bicampeões nacionais de Trial 4x4.

**Intervenção do Sr. Vereador, Octávio Fernandes**

O Sr. Vereador, agradeceu as palavras de boas-vindas proferidas pelo Sr. Presidente, e cumprimentou os restantes elementos do Executivo Municipal, adiantando ainda que a sua colaboração embora total, terá sempre um caráter de intermitência

Manifestou, ainda o seu orgulho, pelas informações prestadas pelo Sr. Presidente, nomeadamente quanto aos atletas bragançanos que se distinguiram, desejando que o apoio da Câmara Municipal nunca lhes falte, pois noutros tempos, também, houve talentos, em várias áreas, mas, que por falta de meios se confinaram ao espaço entre as margens dos rios, Sabor e Fervença, faltando-lhes uma retaguarda para os ajudar a projetar.

Também manifestou o agrado relativamente aos indicadores que posicionam Bragança no ranking dos melhores municípios portugueses, tendo em conta os momentos conturbados que o País atravessa.

**Intervenção do Sr. Vereador, Victor Pereira**

O Sr. Vereador saudou o regresso do Sr. Vereador, Octávio Fernandes, deixou expressas palavras de louvor aos atletas brigantinos, pelos recentes desempenhos e registou com regozijo os resultados do Município de Bragança, apresentados no Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, relativo ao ano económico de 2014 e continuou com as intervenções seguintes:

“As recentes declarações do autarca do Porto, Rui Moreira, nomeadamente sobre a marca “Porto” que pretende ver retirada da entidade Turismo do Porto e Norte de Portugal, não querendo ver a sua cidade ligada ao fumeiro e aos galos de Barcelos, nem muito menos associado ao Portugal bucólico, são reveladores de um preconceito elitista, bacoco, que não poderíamos deixar de repudiar.

Este conceito provinciano de suposta superioridade em relação ao resto do território do Norte de Portugal é revelador de uma personalidade que desconhece completamente as várias realidades dos nossos municípios.

Tentar promover a sua marca, menosprezando ou achincalhando os produtos identitários de outros territórios não é digno de alguém que ocupa um cargo de elevada responsabilidade no contexto do Norte e do próprio país.

Este propalado divisionismo manifestado nas declarações do Presidente da Câmara do Porto não ajudam à promoção turística de um território que sendo vasto, cada qual contribui com as suas especificidades para o desenvolvimento desta região.

Tentar resolver questiúnculas internas entre entidades, usando outros territórios, que nada têm a ver com essas querelas de alecrim e manjerona é no mínimo deselegante e de um mau gosto atroz.

Lembramos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do Porto que só nos ofende quem nós queremos e lembrar-lhe também que os cidadãos do Porto, gente acolhedora e integradora, de certeza absoluta que não se reveem nas palavras do seu representante; Aliás, sua Excelência deveria seguir o exemplo dos seus munícipes que na grande maioria são oriundos das mais diversas zonas deste território do norte de Portugal e que orgulhosamente continuam a defender as suas raízes transmontanas, durienses ou minhotas.

Não basta só criticar o centralismo de Lisboa, quando nos dá jeito, e ao mesmo tempo manifestar estes tiques autoritários e snobs quando se trata de defender o nosso umbigo. É caso para citar o aforismo popular “Bem prega Frei Tomás...”

O Porto sempre foi visto como a capital do Norte em sintonia com os outros territórios à volta das suas tradições milenares, dos eus valores e cooperação e solidariedade entre gentes.”

### **Moção**

“O helicóptero do INEM sediado em Macedo de Cavaleiros tem sido fundamental no socorro prestado aos cidadãos do Concelho e do Distrito de Bragança.

Considerando as necessidades especiais da população do Concelho e Distrito de Bragança, cada vez mais envelhecida;

Considerando o acordo assinado pelo Ministério da Saúde e as autarquias do Distrito em 2007 que garantiam o helicóptero como contrapartida para o encerramento noturno dos Centros de Saúde;

Considerando o número de ocorrências e o socorro que o referido helicóptero presta, sendo o helicóptero com mais ocorrências a nível do país;

Considerando que apenas existe uma VMER para todo o Distrito de Bragança;

Considerando as grandes distâncias que separam a maior parte dos Concelhos da Urgência Médico-Cirúrgica da Unidade Hospitalar de Bragança, ULSNe;

Considerando que na ULSNe não existem valências médicas e cirúrgicas que obrigam à transferência de doentes para outras unidades de saúde fora do Distrito;

Considerando que o Concelho e o Distrito de Bragança se encontram muito afastados dos Hospitais Centrais de referência, nomeadamente do Centro Hospitalar de S. João e do Centro Hospitalar do Porto – Hospital de Santo António;

Considerando que o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela deu razão à providência cautelar apresentada pelos 12 autarcas no sentido de manter o helicóptero de emergência médica na cidade de Macedo de Cavaleiros.

Considerando que ao longo da recente campanha eleitoral o assunto foi tema debate entre as várias forças políticas concorrentes e objeto de consenso entre todas para a fixação do mesmo na cidade de Macedo de Cavaleiros.

Considerando que a atitude tomada pela Direção do INEM e da Administração Regional de Saúde do Norte, recorrendo ao Tribunal Central Administrativo Norte a fim de recorrer da decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela no sentido de deslocalizar o meio de emergência para outro local que não Macedo de Cavaleiros, revela bem a afronta e o

desrespeito que estas duas entidades têm para com o povo Nordestino e para com os seus representantes.

Propomos:

Ao Sr. Ministro da Saúde que tome providências junto do INEM e da ARS Norte para retirar o recurso do Tribunal Central Administrativo Norte.”

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

O Sr. Presidente acrescentou que esta matéria é defendida até à exaustão pelos Municípios envolvidos e que não deixarão de concertar posições para garantir a presença do helicóptero do INEM em Macedo de Cavaleiros.

Posta à votação, foi aprovada, a Moção, por unanimidade, dos membros presentes.

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

#### **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

#### **PONTO 3 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE OUTUBRO DE 2015**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, aprovar a referida Ata, com os votos dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e Gilberto José Araújo Baptista e uma abstenção do Sr. Vereador, Octávio Augusto Fernandes, por não ter estado presente na reunião.

#### **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Portaria n.º 365/15, de 16 de outubro, D.R. n.º 203, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Justiça, da Economia, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar**, que define o formato, características e mecanismos de tratamento da informação relevante para o exercício de atividades económicas, através do balcão único eletrónico, designado «Balcão do Empreendedor», e

revoga a Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril

**Mapa Oficial n.º 2-B/2015, de 20 de outubro, D.R. n.º 205, I Série, da Comissão Nacional de Eleições**, relação dos deputados eleitos e mapa oficial das eleições para a Assembleia da República realizada em 4 de outubro de 2015.

Tomado conhecimento.

**PONTO 5 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA FAVORÁVEL DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO**

O Sr. Presidente deu conhecimento, dos contratos de aquisição de serviços a celebrar, ao abrigo da autorização genérica com dispensa de parecer prévio vinculativo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, nos termos da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 08 de junho de 2015, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.

Tomado conhecimento.

**PONTO 6 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA TODOS OS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, para conhecimento, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), no n.º 5 do artigo 75.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.

Considerando que, os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo favorável para as autarquias locais, e da autorização prevista no

artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi regulamentado pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, em vigor;

Considerando que, nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais;

Considerando que, o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio estabelece que, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite parecer prévio vinculativo favorável. A emissão de parecer favorável depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do mesmo artigo 3.º.

Proposta:

Por força do disposto no n.º 5 e n.º 12, do artigo 75.º da LOE 2015, conjugados com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do mesmo artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para todos os contratos de aquisição de serviços, instruída com os seguintes elementos, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

#### **PONTO 7 - DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO TRADICIONAL NA ÉPOCA NATALÍCIA 2015**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“No âmbito do projeto “Bragança, Terra Natal e de Sonhos”, a implementar entre 01 de dezembro de 2015 e 06 de janeiro de 2016, e com o objetivo de promover as compras no comércio tradicional e dinamizar a economia local, nomeadamente no Centro Histórico, atraindo mais turistas,

numa época especialmente marcada por sentimentos de união, amor, solidariedade, confraternização e esperança num futuro melhor.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 26 de novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma, propõe-se:

1. Isentar de pagamento de taxa, nas duas primeiras horas, durante o mês de dezembro, nos Parques Subterrâneos da Praça Camões e da Praça Cavaleiro de Ferreira, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal, ao abrigo do estabelecido no artigo 16.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Não sendo possível prever, nesta data, o valor da isenção a atribuir, após o dia 31 de dezembro de 2015, será presente o valor apurado.

2. Alteração ao Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais durante o mês de dezembro, até às 22h00, de segunda-feira a domingo, e horário livre na noite de 31 de dezembro (passagem de ano) para os estabelecimentos de restauração e bebidas, ao abrigo do artigo 6º (especialidades), ponto 4, do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a isenção do pagamento de taxa, nas duas primeiras horas, durante o mês de dezembro, nos Parques Subterrâneos da Praça Camões e da Praça Cavaleiro de Ferreira, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a alteração ao Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais durante o mês de dezembro, até às 22h00, de segunda-feira a domingo, e horário livre na noite de 31 de dezembro (passagem de ano) para os estabelecimentos de restauração e bebidas.

**PONTO 8 – PROPOSTAS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA**

## UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, elaboradas pela Unidade de Administração Geral:

**1. Clube do Pessoal da EDP**, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 12 de dezembro, das 13h00 às 18h00, para realização da “Festa Anual de Natal, dos filhos dos funcionários da EDP”, bem como a isenção de taxas no valor de 68,13€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança;

**2. Núcleo de Internos da Sociedade Portuguesa de Hipertensão**, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para a manhã do dia 31 de outubro de 2015, para realização de uma sessão de esclarecimentos sobre a patologia “hipertensão arterial”, bem como a isenção do pagamento das taxas no valor de 68,13€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança;

**3. Santa Casa da Misericórdia de Bragança**, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 27 de outubro, das 14h00 às 18h00, para a realização de um seminário sobre a Temática da Saúde Mental, bem como a isenção do pagamento das taxas no valor de 68,13€, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança;

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 26 de novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as seguintes isenções do pagamento de taxas:

Ao Clube do Pessoal da EDP, no valor de 68,13€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo

10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

Ao Núcleo de Internos da Sociedade Portuguesa de Hipertensão, no valor de 68,13€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

À Santa Casa da Misericórdia de Bragança, no valor de 68,13€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 9 - CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO 2016 – REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE 24 DE AGOSTO DE 2015 E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO CONCURSAL**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

Em Reunião de Câmara de 24 de agosto de 2015 foi deliberado aprovar a abertura do Procedimento, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento concursal do Concurso Público para *Aquisição de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações Municipais para o ano 2016, com possibilidade de renovação por sucessivos períodos de um ano, até ao limite máximo de 3 anos, se não fosse denunciado por qualquer uma das partes*, pelo valor base de 274.205,52 €, acrescido de iva à taxa legal em vigor de 23%.

Subsequentemente e aquando da tramitação do processo, o júri do procedimento teve conhecimento de uma comunicação de boas práticas para aquisição de equipamentos, emitida pelo Ministério da Administração Interna, a qual foi adotada de imediato, surgindo a necessidade de revisão dos critérios

de adjudicação propostos.

Assim e no sentido da prossecução de um procedimento concursal económica e juridicamente sustentável, propõe-se ao órgão competente, Câmara Municipal, que revogue a deliberação tomada em Reunião de Câmara de 24 de agosto de 2015 e aprove a abertura de um novo procedimento concursal, nos seguintes termos:

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), no n.º 5 do artigo 75.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente, no que respeita a Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo favorável para as autarquias locais, e da autorização prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi regulamentado pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, em vigor;

Nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais;

O n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio estabelece que, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite parecer prévio vinculativo favorável. A emissão de parecer favorável depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do mesmo artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.

**PROPOSTA:**

Por força do disposto no n.º 5 e n.º 12, do artigo 75.º da LOE 2015, conjugados com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do mesmo artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para celebração de contrato de aquisição de serviços de segurança e vigilância nas instalações municipais para o ano de 2016, instruída com os seguintes elementos:

a) Procedimento ao abrigo do Parecer Prévio Vinculativo: conforme os n.ºs 5, 12, do artigo 73.º, da LOE 2015, competindo à Câmara Municipal o parecer para aquisições de serviços > a 20 dias.

b) Tipo: Aquisição de serviços; Tipo Contrato: Celebração; Modalidade contratual: Outras prestações de serviços.

c) Data de Início: 01/01/2016; Data de Fim: 31/12/2016; Duração em dias: 366.

d) Valor do Contrato em 2014: 291.708,00€; Sujeito a redução: Sim, aquando das renovações em 2012 e 2013 e celebração em 2014, o contrato não foi objeto de redução remuneratória, conforme previsto nas respetivas LOE's, assim foi sujeito a redução remuneratória em 2015. Na atual celebração, o contrato está sujeito à redução remuneratória, com reversão de 20%, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, conjugado com o artigo 4.º, ambos da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

De acordo com o Despacho de 25.06.2014 dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Administração Pública, que visa apoiar a implementação do Acórdão n.º 413/2014, de 30 de maio, do Tribunal Constitucional, através de “*Nota Técnica*” contendo questões práticas e de operacionalização, os contratos de aquisição de serviços, continuam a estar sujeitos à redução remuneratória prevista na lei.

e) Taxa de redução: 6%; Valor do Contrato aplicada a redução: 274.205,52 €;

f) Valor do contrato (1 ano): A despesa a efetuar para o referido período

é de cerca 274.205,52 € (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

g) Rubrica cabimento: 0102/020218 – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA; PPI (ano/Projeto): N/A; Fundos Disponíveis: 5.613.523,37€. Contudo, importa referir que a mesma produz encargos financeiros no ano económico de 2016.

h) Código CPV: 75240000-0 - Serviços de segurança e ordem pública;

i) Fundamentação da Contratação: Na prossecução da atividade autárquica torna-se necessário proceder à Aquisição dos Serviços acima referidos, não se trata de trabalho subordinado, julga-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e inexistência de trabalhadores aptos para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 274.205,52 € (12 meses), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e artigo 18.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para se adotar o Concurso Público, propondo-se ainda o seguinte:

Peças do procedimento.

A aprovação, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos (documentos que se apresentam em anexo).

Designação do júri.

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, a designação do Júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

- Presidente: Gilberto José Araújo Baptista, Vereador em Regime de Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Bragança, o qual presidirá;
- Vogal efetivo: Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral, do Município de Bragança;
- Vogal efetivo: Luísa Maria Parreira Barata, Técnica Superior Jurista, do Município de Bragança;

- Vogal suplente: Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança;
- Vogal suplente: Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão de Administração Financeira, do Município de Bragança.

Nas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo 1.º Vogal suplente.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

Informa-se ainda que de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovar a abertura do procedimento, as peças do procedimento e a constituição do Júri do procedimento concursal é da Câmara Municipal.

Em face do que antecede propõe-se à Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento concursal.

Propõe-se à Câmara Municipal, ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes (audiência prévia).

Propõe-se à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, delegue no Sr.

Presidente da Câmara a aprovação da minuta do contrato do presente procedimento concursal.

Propõe-se ainda à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente da Câmara a adjudicação definitiva do presente procedimento concursal.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, revogar a deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada no dia 24 de agosto de 2015, com base nos fundamentos expostos, e, aprovar a abertura de um novo procedimento concursal, bem como emitir parecer prévio vinculativo favorável, para celebração de contrato de aquisição de serviços de segurança e vigilância nas instalações municipais para o ano de 2016.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a Constituição do Júri.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Júri do Procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes (audiência prévia) e delegar no Sr. Presidente da Câmara a aprovação da minuta do contrato concursal, bem como a adjudicação definitiva do presente procedimento concursal”.

## **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

### **PONTO 10 – PROPOSTA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2016**

Pelo Sr. Presidente foi presente a Proposta de Orçamento Municipal para o Ano de 2016, documento previamente distribuído a todos os membros desta Câmara Municipal.

Para cumprimento do n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o Executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, dos membros presentes, apresentar a Proposta de Orçamento Municipal, para o Ano de 2016, ao Órgão Deliberativo.

### **PONTO 11 - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**

Conforme o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual refere que compete à câmara municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, pelo Sr. Presidente da Câmara foram presentes, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira, os seguintes pedidos:

**O Futebol Clube da Mãe D'Água** apresentou candidatura a apoio financeiro municipal para organização de atividades e eventos desportivos pontuais, nomeadamente para o “Bairro da Mãe D'Água Saem à Rua e o “Torneio Internacional de Veteranos”.

Ao abrigo do artigo 7.º, ponto 1, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas do Concelho de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “são deveres das associações desportivas entregar, até 15 de setembro de cada ano, o programa de desenvolvimento desportivo ou o plano de atividades previsto para a época desportiva seguinte.”

De acordo com o artigo 5.º, ponto 4, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas do Concelho de Bragança, “ A Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito.”

A presente despesa tem cabimento no PAM para o ano de 2015, no projeto 28/2007 “Apoio às Associações Desportivas”, estando nesta data com um saldo de 24.442,05 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 5.525.439,05 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (Proposta de cabimento n.º 3360/2015) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de outubro de 2015.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**O Clube de Combate do Nordeste** apresentou candidatura a apoio financeiro municipal para participação de dois atletas no campeonato do mundo, na disciplina de Kick Light, que terá lugar em Belgrado, de 24 de outubro a 1 e novembro.

Ao abrigo do artigo 7.º, ponto 1, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas do Concelho de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “ são deveres das associações desportivas entregar, até 15 de setembro de cada ano, o programa de desenvolvimento desportivo ou o plano de atividades previsto para a época desportiva seguinte.”

De acordo com o artigo 5.º, ponto 4, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas do Concelho de Bragança, “ A Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito.”

A presente despesa tem cabimento no PAM para o ano de 2015, no projeto 28/2007 “Apoio às Associações Desportivas”, estando nesta data com um saldo de 21.942,05 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 5.522.939,05 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€ (Proposta de cabimento n.º 3362/2015) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de outubro de 2015.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**A Associação TT Sem Limites Bragança**, NIPC 513 576 509, apresentou candidatura a apoio financeiro municipal para participação da equipa brigantina no campeonato nacional de trial 4x4, tendo no ano passado consagrando-se campeã nacional.

Ao abrigo do artigo 7.º, ponto 1, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas do Concelho de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “ são

deveres das associações desportivas entregar, até 15 de setembro de cada ano, o programa de desenvolvimento desportivo ou o plano de atividades previsto para a época desportiva seguinte.”

De acordo com o artigo 5.º, ponto 4, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas do Concelho de Bragança, “ A Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito.”

A presente despesa tem cabimento no PAM para o ano de 2015, no projeto 28/2007 “Apoio às Associações Desportivas”, estando nesta data com um saldo de 20.942,05,05 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 5.521.939,05 euros.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.500,00€ (Proposta de cabimento n.º 3363/2015) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de outubro de 2015.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u, do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Serracenos** solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para requalificação do telhado da capela de São Caetano.

A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2015, no projeto 6/2007 “apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento atual de 90.000,00 euros, e os fundos disponíveis ascendem a 5.520.429,05 euros.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 3364/2015) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de novembro de 2015.

**Associação de Fieis - Confraria do Divino Senhor da Agonia dos Chãos** solicitou um apoio financeiro, no valor de 30.000,00 euros, para construção de instalações sanitárias no recinto do Santuário.

O custo global das obras é de 50.000,00 euros, suportando essa Confraria o montante remanescente.

A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2015, no projeto 6/2007 “apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento atual de 85.000,00 euros, e os fundos disponíveis ascendem a 5.515.439,05 euros.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 30.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 3365/2015) e o respetivo pagamento a ocorrer, nos meses de novembro e dezembro de 2015.

**Comissão Fabriqueira Paroquial de São Santiago** solicitou um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 euros, para obras de pintura dessa Igreja.

A intervenção representa um custo global de 7.000,00 euros, assumindo a Fábrica da Igreja o valor remanescente.

A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2015, no projeto 6/2007 “apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento atual de 55.000,00 euros, e os fundos disponíveis ascendem a 5.485.439,05 euros.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 3366/2015) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de outubro de 2015.

**Centro Social Paroquial do Santo Cristo de Outeiro** solicitou um apoio financeiro, no valor de 1.500,00 euros, para obras de melhoria do interior da Basílica Menor de Outeiro.

A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2015, no projeto 6/2007 “apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho”, com um saldo de cabimento atual de 50.000,00 euros, e os fundos disponíveis ascendem a 5.480.439,05 euros.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.500,00 euros (Proposta de cabimento n.º 3367/2015) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de outubro de 2015.

**O Clube de Bragança** solicitou um apoio financeiro, no valor de 1.000,00€, para o desenvolvimento de atividades de interesse cultural.

De acordo com o artigo 15.º, ponto 1, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “ os pedidos de apoio são apresentados à Câmara Municipal de Bragança revestindo a forma de candidatura, conforme modelo anexo ao presente regulamento que constitui os seus Anexos II e IV, investimentos e atividades respetivamente, até 30 de Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser avaliada a inscrição no Plano de Atividades e Orçamento do Município.”

No entanto, segundo o ponto 4 do artigo supra referido, o prazo estabelecido no n.º 1 do pode ser dispensado nos pedidos de apoio financeiro cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo, desde que razões de relevante interesse municipal,

devidamente fundamentadas, o justifiquem.

A presente despesa tem cabimento no PAM para o ano de 2013, no projeto 27/2007 “Apoio às Associações Culturais e Recreativas”, estando nesta data com um saldo de 37.002,00€ e os fundos disponíveis ascendem a 5.478.939,05 euros.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00 euros (Proposta de cabimento n.º 3368/2015) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de outubro de 2015.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos apoios financeiros.

#### **PONTO 12 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2015**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de setembro - no montante total de 2 198 990,62 euros - e assim discriminados:

Apoios às freguesias	6 100,00 €;
Apoios às instituições sem fins lucrativos	28 619,89 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	389 594,29 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	50 652,32 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	929 392,37 €;
Outros – diversos	794 631,75€.

Toado conhecimento.

#### **PONTO 13 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 23 de outubro de 2015, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 8 092 085,15€

Em Operações Não Orçamentais: 1 410 098,59€

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 14 – ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Relativamente ao assunto inserto em epígrafe, foi solicitado a este Gabinete Jurídico, parecer sobre a exposição do Centro Social e Paroquial do Santo Condestável.

Analisado o processo cumpre emitir parecer

##### I. Enquadramento fáctico – jurídico

1. No dia 8 de julho de 2015 foi celebrado entre o Município de Bragança e o Centro Social e Paroquial de Santo Condestável um contrato de comodato relativo a um prédio urbano sito na Rua de S. Francisco n.º 53, em Bragança.

2. Nos termos do ponto 1 da Cláusula Segunda, a cedência do prédio destinava-se à realização de obras de adaptação com vista à instalação de um Centro de Noite.

3. Por meio de exposição de 15 de outubro de 2015, vem o Exmo. Diretor de Serviços da União de Centros Sociais e Paroquiais de Bragança informar que o prédio comodatado se destina efetivamente ao funcionamento de uma Creche e que, só por lapso, foi indicada àquela outra finalidade, solicitando a alteração, em conformidade, do ponto 1 da cláusula segunda do contrato.

4. Considerando que, nos termos legais, as partes podem, a todo o tempo, por mútuo acordo, retificar e alterar o contrato celebrado, considerando que a cedência do espaço para a instalação e funcionamento da valência social de Creche se enquadra nas atribuições municipais, consignadas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, está a Câmara Municipal em condições legais de aprovar uma alteração à Cláusula Segunda do contrato de comodato, no sentido proposto pelo Centro Social e Paroquial de Santo Condestável.

## II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se aprovação da seguinte alteração ao ponto 1 da Cláusula Segunda do Contrato de Comodato celebrado no dia 8 de julho de 2015 entre o Município de Bragança e o Centro Social e Paroquial de Santo Condestável, relativo a um prédio urbano sito na Rua de S. Francisco n.º 53, em Bragança:

### “Cláusula Segunda

1. Pelo presente contrato, o Primeiro Contraente entrega ao Segundo Contraente, a título gratuito, o prédio identificado na cláusula anterior, para instalação e funcionamento de uma Creche.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

## **PONTO 15 – CEDÊNCIA DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE BABE À JUNTA DE FREGUESIA – CONTRATO DE COMODATO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Relativamente ao assunto inserto em epígrafe, foi solicitado a este Gabinete Jurídico, parecer sobre o requerimento do Exmo. Presidente da Junta de Freguesia Babe, com data de entrada de 18 de agosto de 2015.

Analisado o processo cumpre emitir parecer

### I. Enquadramento fáctico – jurídico

1. Por meio de requerimento de 18 de agosto de 2015, vem a Freguesia de Babe solicitar a cedência do edifício da antiga Escola Primária de Babe e respetivo espaço envolvente, com vista a construção de um Pavilhão Multiusos para o desenvolvimento de atividades culturais e recreativas de qualidade.

2. As instalações da antiga Escola Primária foram cedidas pelo prazo de 5 anos à Associação Cultural e Recreativa de Babe, por meio de Protocolo de Colaboração, celebrado a 16 de agosto de 2010.

3. O Protocolo de Colaboração caducou em 16 de agosto de 2015, decorridos os 5 anos do prazo inicialmente fixado, porquanto não foi objeto de prorrogação ao abrigo da Cláusula Quinta, o que significa que o prédio se

encontra na disponibilidade jurídica do Município de Bragança.

4. Para o caso específico da administração municipal, a possibilidade legal de disposição e administração dos bens do seu domínio privado resulta expressamente das competências conferidas para o efeito aos diferentes órgãos municipais pelos artigos 25.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea g), ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. No caso vertente, a cedência do prédio encontra fundamento na prossecução das atribuições legalmente cometidas aos municípios nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, ao nível do apoio às entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras, eventos e atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.

6. Por seu turno, no concernente à titulação jurídica da cedência do imóvel, no quadro legal vigente, não está o Município vinculado à adoção de uma forma jurídica específica, nem à regra de onerosidade, podendo, legitimamente, optar pela cedência gratuita da utilização do imóvel, sob a forma de contrato de comodato.

7. Finalmente, a cedência temporária do prédio, envolvendo a respetiva fruição gratuita, durante um prazo alargado, por parte da Freguesia de Babe, terá obrigatoriamente de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal, a quem compete deliberar sobre as formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, de acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais.

## II. Proposta

Nos termos expostos, entendemos estar a Câmara Municipal em condições legais de propor à Assembleia Municipal a aprovação, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da concessão de um apoio

à Freguesia de Babe, decorrente da celebração de um contrato de comodato do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 225 da Freguesia de Babe e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo n.º 267, correspondente às instalações e logradouro da antiga Escola Primária de Babe, submetido ao clausulado, em anexo.

### **CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BABE**

Nota justificativa

Considerando que o Município de Bragança é proprietário de um prédio urbano, integrado no domínio privado municipal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 225 da Freguesia de Babe e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo n.º 267, correspondente às instalações e logradouro da antiga Escola Primária de Babe, com o valor patrimonial fiscal atual de €15.360,00, a que as partes atribuem idêntico valor;

Considerando que o prédio se encontra na disponibilidade jurídica do Município de Bragança, na sequência da caducidade do Protocolo celebrado com a Associação Cultural e Recreativa de Babe;

Considerando que a Freguesia de Babe veio requerer a cedência do edifício e espaço envolvente, com vista a construção de uma Pavilhão Multiusos para o desenvolvimento de atividades culturais e recreativas de qualidade;

Considerando que a cedência se destina à prossecução de fins de interesse público local e municipal, previstos nos artigos 7.º, n.º 2, alínea d) e 23.º, n.º 1, alíneas e) e f), ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que, no quadro legal vigente, não está o Município vinculado à adoção de uma forma específica de titulação da entrega do imóvel, nem à regra de onerosidade, podendo, legitimamente, optar pela respetiva cedência gratuita, sob a forma de contrato de comodato;

Entre as Partes é celebrado o presente contrato de comodato, subordinado ao seguinte clausulado:

#### Cláusula Primeira

O MUNICIPIO DE BRAGANÇA, doravante, PRIMEIRO OUTORGANTE, é titular de um prédio urbano, integrado no domínio privado municipal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 225 da Freguesia de Babe e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo n.º 267, com o valor patrimonial fiscal atual de € 15.360,00, a que as partes atribuem idêntico valor, adiante designado por prédio urbano.

#### Cláusula Segunda

1. Pelo presente contrato, O PRIMEIRO OUTORGANTE, entrega à FREGUESIA DE BABE, doravante, SEGUNDA OUTORGANTE, a título gratuito, o prédio identificado na cláusula anterior com vista à construção de um Pavilhão Multiusos para o desenvolvimento de atividades culturais e recreativas de qualidade.

2. A Segunda Outorgante compromete-se a levar a cabo as benfeitorias que tiver por convenientes, segundo projeto sujeito à aprovação do Primeiro Outorgante.

#### Cláusula Terceira

As benfeitorias a realizar pela Segunda Outorgante passam a fazer parte integrante do prédio, sem que aquela possa alegar o direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

#### Cláusula Quarta

O prazo acordado para o presente contrato de comodato é de 50 anos, prorrogável por acordo entre as partes.

#### Cláusula Quinta

Na vigência do presente contrato, constituem obrigações da Segunda Outorgante, para além das expressamente previstas no artigo 1135.º do Código Civil:

- a) Reabilitar o edifício da antiga Escola Primária de Babe, salvaguardando a sua linha arquitetónica exterior;
- b) Afetar continuamente o Pavilhão Multiusos à prossecução de fins de interesse público local e ou municipal;

c) Assumir os encargos com a guarda, conservação e manutenção do edifício, decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:

Despesas de contratos e consumos de água, eletricidade, gás e telecomunicações e outros análogos;

Despesas necessárias à limpeza e manutenção do imóvel;

Pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas;

Pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis.

#### Cláusula Sexta

1. O contrato cessa com a verificação do termo do prazo estipulado, salvo prorrogação e, para além dos demais casos expressamente previstos na lei:

a) Se a Segunda Outorgante cessar a afetação do prédio urbano a fins de interesse público, salvo autorização expressa do Primeiro Outorgante;

b) Em caso de extinção da Segunda Outorgante sem transferência das suas atribuições ou competências para outra entidade ou serviço;

c) Se o Primeiro Outorgante necessitar do imóvel para implementar um projeto relevante para a comunidade.

2. A Segunda Outorgante fica obrigada a restituir o imóvel, sem direito à invocação de direito de retenção ou indemnização pelas benfeitorias realizadas, no prazo de 120 dias a contar da respetiva notificação pelo Primeiro Outorgante.

#### Cláusula Sétima

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

#### Cláusula Oitava

No omissis regem os artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil e, no que respeita ao exercício pelo Município dos poderes de modificação e resolução unilateral ou por incumprimento contratual, o disposto no Código dos Contratos

Públicos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta de contrato de comodato entre o Município de Bragança e a Junta de Freguesia de Babe

Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

#### **Declaração de voto do Sr. Vereador, Vítor Pereira**

“Sabendo nós da importância que qualquer imóvel de qualquer escola representa para o imaginário das populações das nossas aldeias e o grau de afetividade que os liga a um espaço que ajudou a moldar a personalidade, a receber e a dar afetos, a ler e a escrever, a construir sonhos, a dar e a receber solidariedade, a educar gerações que passaram pelos bancos da escola e que vêm nos seus muros algo que faz parte delas, das suas vivências de meninice e que ninguém pode cortar, na proposta apresentada entendemos que estão salvaguardados os princípios anteriormente referidos através do cláusula 5ª alínea a) e, como tal, somos favoráveis ao uso deste imóvel para os fins propostos.”

#### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**

##### **PONTO 16 – ISENÇÃO AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2015/2016**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta a quatro requerimentos que deram entrada nos Serviços da Câmara Municipal de Bragança, encaminhado para o SEAS para análise e informação foi efetuada análise documental e atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares em análise.

Face ao exposto, propomos o deferimento relativamente ao pedido de isenção do pagamento da modalidade de refeição para os alunos Tiago Filipe Marques Costa (1.º ano\_Jardim de Infância\_Centro Escolar de Santa

Maria\_A.E. Miguel Torga), Rui Pedro Carvalho Marques (1.º ano\_EB1\_A.E. Miguel Torga), Rita Rodrigues Martins (3.º ano, Centro Escolar Santa Maria\_A.E. Miguel Torga) e Maria João da Silva Ferreira (Jardim de Infância Sé\_A.E. Emídio Garcia).

Acrescido à isenção da refeição propõe-se a atribuição de suplemento alimentar para os alunos Rui Pedro Carvalho Marques e Rita Rodrigues Martins, isenção do pagamento da modalidade de prolongamento de horário (período da tarde) para a aluna Maria João da Silva Ferreira e atribuição de livros escolares para a aluna Rita Rodrigues Martins.

Em conformidade com o artigo 33.º (competências materiais), n.º 1, alínea hh) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes* e atendendo ao facto desta competência não poder ser delegada no respetivo presidente, tal como consta do artigo 34.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de apoio solicitado.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

#### **PONTO 17 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2015/2016**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta ao requerimento que deu entrada nos Serviços da Câmara Municipal de Bragança, encaminhado para o SEAS para análise e informação foi efetuada análise documental e atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar em apreço, conforme quadro anexo ao respetivo processo.

Face ao exposto, propomos o deferimento relativamente ao pedido de isenção do pagamento da modalidade de refeição e atribuição de suplemento alimentar para a aluna Joana Sofia Sousa Afonso (2.º ano\_ Eb1 Campo Redondo\_A.E Emídio Garcia).

Em conformidade com o artigo 33.º (competências materiais), n.º 1,

alínea hh) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes e atendendo ao facto desta competência não poder ser delegada no respetivo presidente, tal como consta do artigo 34.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de apoio solicitado.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

#### **PONTO 18 - ISENÇÃO AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2015/2016**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta ao requerimento encaminhado para o SEAS para análise e informação, foi efetuada análise documental e realizou-se atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar em apreço, conforme quadro anexo ao respetivo processo.

Face ao exposto, propomos o deferimento relativamente ao pedido de isenção do pagamento da modalidade de refeição do aluno: Érica Sofia Paulo Alves (4.º ano, EB1 Artur Mirandela\_AE Abade de Baçal).

Em conformidade com o artigo 33.º (competências materiais), n.º1, alínea hh) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, *Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes* e atendendo ao facto desta competência não poder ser delegada no respetivo presidente, tal como consta do artigo 34.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de apoio solicitado.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

#### **PONTO 19 - ISENÇÃO AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2015/2016**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta ao requerimento encaminhado para o SEAS para análise e informação, foi efetuada análise documental e realizou-se atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar em apreço, conforme quadro anexo ao respetivo processo.

Face ao exposto, propomos o deferimento relativamente ao pedido de isenção do pagamento da modalidade de refeição do aluno: Gonçalo Alexandre Mouta Martins (3.º ano, Centro Escolar da Sé\_AE Emídio Garcia).

Em conformidade com o artigo 33.º (competências materiais), n.º 1, alínea hh) da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, *Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes* e atendendo ao facto desta competência não poder ser delegada no respetivo presidente, tal como consta do artigo 34.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de apoio solicitado.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

**PONTO 20 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA SALA DE ESPETÁCULOS DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Associação Cultural Plano Criativo - Ratificação do ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“ A Associação Cultural – Plano Criativo, na sua missão de serviço à comunidade pretende realizar um concerto solidário, no dia 25 de outubro, na Sala de Espetáculos do Teatro Municipal de Bragança, para angariação de fundos para apoio aos refugiados Sírios, pelo que solicita a cedência daquele equipamento cultural e a isenção do pagamento das respetivas taxas de utilização.

A competência para autorizar a cedência do equipamento é do Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme delegação de competências delegada em Reunião Ordinária de 17 de outubro de 2013.

Considerando que a Associação Cultural – Plano Criativo, reúne as condições previstas na alínea c), do n.º 2, do artigo 10.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que, atendendo ao cariz social e solidário do evento, propõe-se a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor de 1.404,06€.

Em Sessão Ordinária de 26 de novembro de 2014, a Assembleia Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100 000,00€, como limite total à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2015.

Mais se propõe que seja autorizada a cedência de utilização da Sala de Espetáculos, a isenção do pagamento das respetivas taxas de utilização, e que comunicado ao requerente a necessidade de fazer diretamente a gestão dos lugares e do ingresso no espetáculo.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se ainda que, ao abrigo da competência que lhe confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Despacho do Sr. Presidente de 21/10/2015: “Autorizo a cedência de instalações. Autorizo a isenção do pagamento de taxas. Agendar para a próxima Reunião de Câmara para efeitos de ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 21 - CANDIDATURA A APOIO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E PRODUÇÃO ARTÍSTICA PARA**

## **CONCEÇÃO E PRODUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA CONSTRUÇÃO DE MASCARETOS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Associação de Intervenção Social, Cultural e Produção Artística (FISGA) apresentou, em 01 de outubro de 2015, candidatura a apoio do município para conceção e produção de estruturas de diferentes medidas destinadas à construção de Mascaretos pelos agrupamentos de escolas, escolas do ensino particular e cooperativo e IPSS para integrarem a exposição temática e momento de queima dos Mascaretos da VII Bienal da Máscara – MASCARARTE 2015.

Para a concretização do evento a associação apresenta um orçamento com custos totais de 1.825,00€ e solicita um apoio do Município de Bragança nesse valor.

A concessão do apoio solicitado tem enquadramento nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 7.º, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, que estipula que “A Câmara Municipal de Bragança poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano anual de atividades que as entidades levem a efeito”.

A associação candidata está em condições de usufruir dos apoios municipais pois reúne os requisitos exigidos no n.º 2, do artigo 2.º, e no artigo 5.º do regulamento acima referido, está inscrita na Base de Dados Municipal de Entidades Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social (BDMECARHS), está legalmente constituída, com órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, tem sede social no Concelho de Bragança e a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições ao Estado Português, Autarquias Locais e Segurança Social.

Analisada com base nos critérios de atribuição de apoios financeiros a atividades, definidos no artigo 11.º do regulamento, a candidatura apresentada obteve um total de 40 pontos.

Assim, atendendo à pontuação atribuída na análise dos critérios, ao interesse público municipal deste projeto pelo envolvimento dos agrupamentos de escolas, escolas do ensino particular e cooperativo e IPSS e pela sua integração na VII Bienal da Máscara – MASCARARTE 2015 e ao montante do apoio solicitado ao município, propõe-se que seja atribuído o apoio no montante de 1.825,00€ à Associação de Intervenção Social, Cultural e Produção Artística (FISGA), para conceção e produção de estruturas de diferentes medidas destinadas à construção de Mascaretos.

Tal com estabelece o n.º 1, do artigo 14.º, do regulamento, “todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”, será elaborado protocolo conforme o modelo que constitui o anexo III do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “...podendo ser introduzidos outros elementos em função da natureza do projeto ou atividade” conforme o previsto na parte final do n.º 1, do artigo 14.º, para posterior assinatura.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0501/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 27/2007, com o cabimento n.º 3347/2015, conforme documento em anexo.

Os Fundos Disponíveis ascendem na presente data a 5.452.999,87€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a atribuição do apoio financeiro, no valor de 1.825,00€ à Associação de Intervenção Social, Cultural e Produção Artística, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

## **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**

### **PONTO 22 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - Escola de Futebol Crescer -**

### **Ratificação do ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Escola Futebol Crescer, solicita a cedência do Estádio Municipal, para o dia 17 de outubro, para a realização do Convívio entre Clubes/Escolas de Futebol – CRESCER/BRAGANÇA 2015, bem como, a isenção do pagamento das taxas no valor de 57,98€ (7,73€ X 7.5 horas) ao abrigo do disposto da alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

O equipamento está disponível.

Solicita ainda os Serviços Municipais para transportar 2 pares de balizas de futebol do campo do CEE para o Estádio e 14 sacos de areia para segurar as balizas, bem com a colocação de 40 grades.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 26 de novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Escola Futebol Crescer, no valor de 57,98€, de acordo com o disposto da alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.”

Despacho de 10.10.2015: “Autorizo a cedência e toda logística associada ao evento. Autorizo a isenção do pagamento de taxas. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 23 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE 50% DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA E PAVILHÃO DA BANCADA - Clubes e Associações para a**

## **Época Desportiva 2015/2016**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Os clubes e as associações desportivas de Bragança, a seguir indicados, vêm solicitar autorização para utilização do Pavilhão Municipal, Arnaldo Pereira e Pavilhão da Bancada, para a Época Desportiva 2015/2016, bem com a redução de 50% do pagamento das respetivas taxas:

1. Clube Académico de Bragança (17:30h semanais)
2. Pioneiros Futsal Clube de Bragança (18:00h semanais)
3. Ginásio Clube de Bragança (01:00h semanal)
4. Escola de Futsal Arnaldo Pereira (05:30h semanais)
5. Escola de Futebol Crescer (05:00h semanais)
6. Associação Desportiva recreativa e Cultural Estrelas Brigantinas (02:00h semanais)
7. Grupo Desportivo de Bragança (02:00h semanais)

Considerando que os clubes e as associações acima designadas, dinamizam o desporto e a prática de atividade física nas camadas jovens e fomentam a formação dos jovens atletas brigantinos para estilos de vida saudáveis;

Considerando que as associações desportivas, podem beneficiar de isenção ou redução do pagamento de taxas, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais;

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 26 de Novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º.73/2013, de 3 de Setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do já citado Regulamento, a redução de 50% do valor das taxas, que corresponde ao pagamento de 12 996,33€ (14,99€/h x 51h semanais x 34 semanas = 25.992,66€ - 50% de redução = 12.996,33€).

Esta redução tem sido aplicada em anos anteriores aos clubes e às associações supracitados.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 24 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA - Guarda Nacional Republicana**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“O Comando da Guarda Nacional Republicana de Bragança, vem solicitar a cedência do Pavilhão Municipal, Arnaldo Pereira, às 6.ªs feiras das 10h00 as 12h00 no âmbito dos treinos de preparação e manutenção dos militares da entidade.

O equipamento está disponível.

Solicitam ainda a isenção do pagamento das taxas de utilização do equipamento, no âmbito da colaboração e cooperação em todas as iniciativas promovidas pelo município, nomeadamente no Programa Bragança Saudável, Bragança Solidária (Passeios de BTT noturno e diurno, caminhadas cidadinas temáticas, dia do desporto).

Mais se informa que na Época Desportiva 2014/15 foi autorizada a referida isenção.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 26 de Novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se a isenção do pagamento de taxas ao Comando da Guarda Nacional Republicana de Bragança, no valor de 14,99€/h x 80 horas = 1.199,20€, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

Despacho de 10.10.2015: “Autorizo a cedência de instalações. Agendar para Reunião de Câmara, para deliberação da isenção do pagamento das respetivas taxas.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 25 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA - Associação de Futebol de Bragança – Ratificação do ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A Associação de Futebol de Bragança vem solicitar a cedência do Pavilhão Municipal, Arnaldo Pereira, no âmbito da realização de estágio de preparação da seleção nacional de futsal sub -21 para os dias:

05 de outubro

Tarde: 17:00h às 19:00h

06 de outubro

Manhã:10:00h às 13:00h

Tarde: 18:00h às 21:30h (jogo: Portugal – Andorra)

07 de outubro

Manhã: 10:00h às 12:00h

Informa-se que o Pavilhão Municipal, no dia 5 de Outubro não está disponível, no âmbito da arrumação do equipamento devido às Eleições Legislativas 2015.

Nos dias 6 e 7 de outubro a cedência do equipamento está em conformidade com o requerimento.

A cedência do espaço não acarreta custo para o município uma vez que os períodos em causa são dentro do horário de funcionamento.

Considerando a divulgação da modalidade, captação de atletas e da formação dos jovens brigantinos, solicitam ainda a isenção do pagamento das taxas de utilização do equipamento, no valor de 14,99€/h x 9 horas = 134,91€.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia

Municipal, em sessão de 26 de Novembro de 2014, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe a isenção do pagamento de taxas à Associação de Futebol de Bragança, no valor total de 134,91€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Sr. Presidente praticou o ato, ao abrigo da competência que lhe confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se, para ratificação, da Câmara Municipal, o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.”

Despacho de 01.10.2015: “Autorizo a cedência do Pavilhão Municipal, com isenção do pagamento das respetivas taxas. Agendar para Reunião de Câmara para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **PONTO 26 - ASSOCIAÇÃO MOTOCRUZEIRO DE BRAGANÇA - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA APOIAR O PILOTO ALEX COSTA NAS PROVAS DO CAMPEONATO DE VELOCIDADE**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“Presente um ofício da Motocruzeiro de Bragança, a solicitar um apoio financeiro no âmbito do previsto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas (RMAD) que estipula que “a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais

relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito”.

A Associação Motocruzeiro de Bragança apresentou candidatura a apoio financeiro municipal para apoiar o piloto Alex Costa, que participa nas provas do campeonato de velocidade. A associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no n.º 2, do artigo 2.º, do RMAD, e solicita um apoio financeiro, extraordinário para o fim descrito, de 1.500,00€.

Assim, propomos a atribuição de um apoio financeiro extraordinário à Associação Motocruzeiro, no valor solicitado, nos termos previstos no n.º 4, do artigo 2.º, do RMAD.

Mais se solicita que esta transferência ocorra no final do mês do corrente mês.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica, 0502/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 28/2007, que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 24.442,05€. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 5.525.439,05 euros. (Proposta de cabimento 3391/2015).”

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Associação Motocruzeiro de Bragança, no montante de 1.500,00 €, para apoiar o piloto, Alex Costa, que participa nas provas do campeonato de velocidade.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir o apoio financeiro de 1 500,00€ à Motocruzeiro, para apoiar o piloto, Alex Costa.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA**

#### **PONTO 27 - PROPOSTA DE REVISÃO TARIFÁRIA DE ÁGUA,**

## **SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS PARA O ANO DE 2016**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia:

“1 – Enquadramento.

Tendo em vista efetuar uma revisão objetiva aos tarifários atualmente em vigor, aplicados aos serviços prestados nas áreas do abastecimento de água, drenagem e tratamento das águas residuais e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, foram avaliados, de forma exaustiva, por um lado, os encargos anuais com as respetivas redes, equipamentos, prestações de serviços, recursos humanos afetos, instalações e investimentos previstos e por outro, os proveitos decorrentes do exercício da atividade.

2 – Serviço de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos.

2.1) Setor de água de consumo:

Conforme decorre dos elementos apresentados, tais encargos, representam, para o setor do abastecimento de água de consumo, uma despesa anual de 1 184 650,00€ (ano de 2014), traduzindo-se o custo unitário do serviço prestado em 0,676€/m<sup>3</sup> de água faturada (1.705.111 m<sup>3</sup> faturados).

2.2) Setor de saneamento:

No que diz respeito ao setor do saneamento das águas residuais domésticas, os encargos traduzem-se numa despesa anual de 1 833 935,00€ (ano de 2014), o que representa um custo unitário do serviço prestado de € 1,18/m<sup>3</sup> de água tratada (1.535.835 m<sup>3</sup> faturados).

Considerando o conjunto dos serviços prestados de água e saneamento, existe atualmente uma deficiente cobertura tarifária, sendo que, em média, anualmente, não são recuperados diretamente pela aplicação dos tarifários em vigor, e como tal assumidos diretamente pela Câmara Municipal de Bragança, cerca de 743 426,00€.

2.3) Setor dos resíduos sólidos urbanos:

No que diz respeito ao setor dos resíduos sólidos urbanos, os encargos traduzem-se numa despesa anual de 1 947 303,00€ e uma receita de 1 460 679,00€ (ano de 2014) que, sendo indexada ao consumo de água e

considerando a tendência de redução no consumo de água, tem vindo a provocar um aumento do défice da cobertura tarifária.

Assim, com base com valores supracitados, existe atualmente uma deficiente cobertura tarifária dos serviços prestados, nomeadamente de recolha, transporte e deposição de RSU's, lavagem de arruamentos, limpeza urbana (manual e mecânica), recolha e transporte de resíduos valorizáveis, lavagem e desinfeção de contentores e papeleiras, sendo que a sustentabilidade atual do sistema tarifário de resíduos sólidos urbanos está nos 66,7%, o que corresponde a um valor de 486 624,00€ que é assumido pela Câmara Municipal de Bragança.

A recomendação da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR), define como princípio, para o cálculo das tarifas (tal como transcrição do parágrafo seguinte):

“...Os tarifários a aprovar deverão permitir a recuperação tendencial dos custos decorrentes da sua provisão, operando num cenário de eficiência e sem prejuízo da garantia de acessibilidade económica aos serviços por parte da população, adotando a gradualidade que for considerada aceitável...”

No que respeita a atualização de preços para 2016, a ERSAR recomenda a aplicação do Índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) em 1,2% (valor previsional para 2016).

Assim, aplicando a atualização de preços recomendada pela ERSAR (+1,2%), prevê-se uma mais-valia na receita com a faturação da água, saneamento e RSU em cerca de 54.000,00€ para o ano de 2016.

Caso seja a decisão da Exa Câmara Municipal a atualização dos preços conforme recomendação da ERSAR, deverá ser fundamentada a proposta de atualização dos tarifários para o próximo exercício através de um orçamento elaborado por serviço (separadamente para o abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos), sendo que a proposta deverá ser sujeita a parecer prévio da ERSAR.

Atendendo ao progressivo agravamento da conjuntura económica, muito difícil para a generalidade da população, e particularmente refletida nas

famílias com menores recursos, consideramos ser de manter o conceito de família carenciada, nos tarifários em vigor, o qual manteria, durante o ano de 2016, uma redução de 70 % sobre o valor mensal da fatura (consumo de água, saneamento e os RSU). Esta redução, requerida pelo interessado, será analisada mediante a apresentação de comprovativos dos rendimentos sociais, contemplando as famílias que apenas usufruam, em termos de rendimentos mensais (por pessoa), o equivalente à pensão social.

Finalmente, o tarifário referente às famílias numerosas continuará a ser aplicado, tal como atualmente, sempre que o número de determinado agregado familiar seja igual ou superior a seis pessoas o que garante, desde logo, o alargamento do 2.º escalão de consumo, limitando-o, no entanto, a um consumo máximo de 3m3 mensais por pessoa (Consumo de Referência).”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar com 6 votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Octávio Fernandes, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista e um voto contra do Sr. Vereador, Victor Pereira. a atualização de 1,2% no tarifário, conforme recomendação da ERSAR.

Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, manter para o ano de 2016, a redução de 70% sobre o valor mensal da fatura para famílias carenciadas, bem como manter o tarifário para as famílias numerosas, de acordo com a informação da Divisão de Ambiente, Águas e Energia.

**Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Octávio Fernandes**

“Voto favoravelmente, por continuar garantido o apoio às famílias com menores recursos e com mais dificuldades”.

**Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Victor Pereira**

“Considerando o momento económico e financeiro de dificuldade por que as famílias passam;

Considerando que os municípios já são seriamente sobrecarregados com impostos aos mais variados níveis que oneram substancialmente o seu orçamento;

Considerando que já pagamos das taxas mais altas a nível nacional;

Considerando que o PS Bragança sempre foi contra entrega do sistema

do Alto Sabor às Águas de Portugal;

Considerando que os serviços concessionados de recolha e tratamento de resíduos deveriam ser repensados por este Executivo;

Considerando que a água é um bem social de primeira necessidade, que requer tratamento adequado na política de taxas a aplicar;

Considerando que a ERSAR apenas recomenda e não vincula;

Somos contra qualquer tipo de aumento das referidas taxas.”

**Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vice-Presidente, Paulo Xavier:**

“Tendo em consideração o enquadramento, elaborado pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia, bem como os proveitos decorrentes do exercício da atividade, conforme elementos apresentados, considerando as recomendações e orientações da Entidade Reguladora (ERSAR), sobre as instruções para o ano 2016, projetando um valor harmonizado em 1,2%, neste contexto, voto a favor sobre a matéria em apreço, bem ao contrário, do que afirma o Partido Socialista, na declaração de voto, mantendo a postura de sempre, de uma forma confortável.”

**Declaração de voto apresentada pelo Sr. Presidente**

“A água é um bem essencial, mas também escasso, que neste Município chega aos consumidores com a melhor qualidade como comprova o prémio atribuído ao Município. Para se continuar a distribuir água aos cidadãos com a qualidade que atualmente apresenta é necessário investimento.

A atualização de preços, recomendada pela ERSAR, que estamos a votar, significará, no ano de 2016, um ligeiro acréscimo na fatura de água. Assim, uma família que gaste, em média, 10m<sup>3</sup> de água por mês, passará a ter um acréscimo de 12 cêntimos.

Trata-se de evitar que, cada vez mais, o sistema continue a ser deficitário.”

**DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PONTO 28 - NORMAS DO CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2015 DO CONCELHO DE BRAGANCA**

Pelo Sr. Presidente foram presentes as Normas do concurso em

epígrafe, e que a seguir se transcrevem:

“Com o objetivo promover a economia local e dinamizar e valorizar o comércio tradicional, tornando-o mais atrativo durante a quadra natalícia, propõem-se a reedição do concurso de montras de natal 2015 do concelho de Bragança.

#### **ARTIGO 1.º**

##### **ÂMBITO**

O concurso de montras alusivas à época natalícia é promovido pelo Município de Bragança, Associação Comercial, Indústria e Serviços de Bragança, Nerba Associação Empresarial do Distrito de Bragança, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e a Unidade Pastoral Senhora das Graças e tem como objetivo promover a economia local e dinamizar e valorizar o comércio tradicional, tornando-o mais atrativo durante a quadra natalícia.

#### **ARTIGO 2.º**

##### **INSCRIÇÕES**

1. No concurso podem inscrever-se os agentes económicos que possuam estabelecimentos comerciais e/ou de serviços em atividade no Concelho de Bragança com montra, devendo a mesma ter uma dimensão mínima de 1 metro linear.

2. A inscrição poderá ser efetuada entre os dias 9 a 23 de novembro de 2015, inclusive, mediante a apresentação de boletim de inscrição devidamente preenchido e entregue durante as horas normais de expediente no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Bragança (Forte S. João de Deus) ou, ainda, via correio eletrónico (até às 24h.00h de 23 de novembro de 2015), através do endereço [concursomontrasnatalbraganca@gmail.com](mailto:concursomontrasnatalbraganca@gmail.com). Qualquer esclarecimento adicional pode ser obtido através dos seguintes contactos: [concursomontrasnatalbraganca@gmail.com](mailto:concursomontrasnatalbraganca@gmail.com) / 273 304 270.

3. Aos agentes económicos será dada a possibilidade de concorrerem por estabelecimento/unidade.

4. As montras a concurso serão identificadas através de um dístico alusivo ao concurso, contendo um identificador numérico que será nelas

afixado, o qual deve ser mantido em local visível até ao final do concurso.

5. A inscrição é gratuita.

### **ARTIGO 3.º**

#### **TEMA**

1. O tema das montras deverá ser alusivo à “Quadra Natalícia”.

2. A decoração das montras deverá ser enquadrada com o ramo de atividade e especificidade dos produtos/bens e serviços comercializados.

### **ARTIGO 4.º**

#### **PERÍODO DO CONCURSO**

1. O concurso decorrerá entre 01 de dezembro (17.00h) de 2015 e 07 de janeiro de 2016 (17.00h), de acordo com a seguinte calendarização:

- De 9 a 23 de novembro: Período para a realização de Inscrições.

- Todas as montras candidatas ao concurso deverão estar concluídas até às 17.00h do dia 01 dezembro de 2015.

- O estabelecido no ponto anterior não impede o estabelecimento de ter a montra pronta mais cedo.

- De 01 de dezembro de 2015 a 07 de janeiro de 2016: Período em que as Montras a Concurso deverão, no horário de funcionamento de cada Estabelecimento, encontrar-se em exposição e devidamente iluminadas.

### **ARTIGO 5.º**

#### **JÚRI**

1. O júri é composto por 7 elementos:

a) Um/a representante do Município de Bragança;

b) Um/a representante da Associação Comercial, Indústria e Serviços de Bragança;

c) Um/a representante do Nerba Associação Empresarial do Distrito de Bragança;

d) Um/a representante da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo;

e) Um representante da Unidade Pastoral Senhora das Graças;

f) Dois representantes de Órgãos de Comunicação Social de âmbito

regional ou local;

g) Um/a Especialista, a designar pela entidade organizadora, com reconhecida aptidão Técnico-profissional em matéria de Vitrinismo.

2. Os mencionados elementos nomearão entre si o/a Presidente do Júri.

#### **ARTIGO 6.º**

#### **PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO**

1. Os estabelecimentos concorrentes serão avaliados simultaneamente pelo júri nomeado e pelo público.

2. A avaliação do público decorrerá da votação on-line via facebook do município (<https://www.facebook.com/municipiobraganca?fref=ts>), de 16 dezembro (17.00h) a 7 de janeiro 2016 (17.00h) traduzindo-se o voto na colocação de um “Gosto” e/ou “Partilha” na foto do estabelecimento escolhido.

3. Todas as montras concorrentes serão fotografadas, numeradas e publicadas, no facebook do Município, sendo que o concorrente que pretenda, deverá enviar uma fotografia da sua montra para o e-mail [concursomontrasnatalbraganca@gmail.com](mailto:concursomontrasnatalbraganca@gmail.com) até às 17h do dia 10 de dezembro de 2015.

4. A montra mais votada pelo público via facebook do município terá a pontuação de 20 pontos, sendo que terá os seguintes critérios e ponderações:

a) “Gosto”, terá as seguintes ponderações:

1. Até 50 “Gosto” – 2 pontos;
2. De 51 a 100 “Gosto” – 4 pontos;
3. De 101 a 500 “Gosto” – 8 pontos;
4. Mais de 501 “Gosto” – 10 pontos.

b) “Partilha”, terá as seguintes ponderações:

- 1) Até 10 “Partilha” – 2 pontos;
- 2) De 11 a 20 “Partilha” – 4 pontos;
3. De 21 a 30 “Partilha” – 8 pontos;
4. Mais de 31 “Partilha” – 10 pontos

5. A avaliação do júri resultará da classificação das montras concorrentes e terá em conta os seguintes critérios de avaliação:

- a) Originalidade e criatividade (50%);
- b) Estética do conjunto e adequação ao tema (30%);
- c) Cores, formas e materiais (20%).

6. Cada jurado avaliará cada um dos três itens de 1 a 10. A votação do júri corresponderá ao somatório de cada jurado, sendo que a montra mais votada pelo júri terá a pontuação de 80 pontos.

7. A classificação final e o consequente ordenamento dos estabelecimentos a concurso resultarão do somatório dos pontos obtidos pela classificação do público e dos pontos obtidos pela classificação do júri.

8. O vencedor será o concorrente que tiver maior pontuação total.

9. Em caso de empate, serão sucessivamente observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior votação do público
- b) Melhor pontuação do júri obtida no item “originalidade e criatividade”

Se ainda assim persistir a situação de empate, caberá a decisão final ao júri.

#### **ARTIGO 7.º**

##### **PARTICIPAÇÃO**

1. A participação neste concurso implica a aceitação integral das presentes normas de funcionamento, concedendo simultaneamente a devida autorização para o registo fotográfico e vídeo dos estabelecimentos /montras a concurso e respetivos direitos de autor daí decorrentes.

2. A não observância de quaisquer dos requisitos destas normas de funcionamento pode eventualmente levar à desclassificação dos concorrentes, sendo que esta decisão do Júri, como qualquer outra, não dará direito a qualquer tipo de recurso.

#### **ARTIGO 8.º**

##### **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÉMIOS**

1. Os resultados finais do concurso serão divulgados no dia 17 de janeiro de 2016, no sítio da Internet do Município de Bragança: [www.cm-braganca.pt](http://www.cm-braganca.pt)

2. A entrega dos prémios é da responsabilidade do Município de Bragança e decorrerá em data e local a informar.

3. Serão atribuídos diplomas de participação a todos os concorrentes e uma lembrança do Município de Bragança.

4. Aos cinco primeiros classificados serão ainda atribuídos os seguintes prémios:

1.º Prémio: 600,00 euros;

2.º Prémio: 400,00 euros;

3.º Prémio: 300,00 euros;

4.º Prémio: 200,00 euros;

5.º Prémio: 100,00 euros.

5. Da decisão do júri não cabe lugar a reclamação.

#### **ARTIGO 9.º**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Caso não se verifique um mínimo de vinte (20) inscrições no presente Concurso de Montras de Natal, o Município de Bragança, Associação Comercial, Indústria e Serviços de Bragança, Nerba Associação Empresarial do Distrito de Bragança, União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo e Unidade Pastoral Senhora das Graças, reservam o direito de não o realizar.

#### **ARTIGO 10.º**

#### **CASOS OMISSOS**

As dúvidas e casos omissos à aplicação das presentes normas de funcionamento serão resolvidos pelo Júri do concurso.”

(Proposta de cabimento n.º 3335/2015. A presente despesa enquadra-se na rubrica 0102/2015, com dotação de 22.891,29€. Os fundos disponíveis na presente data ascendem a 5.525.439,05€).

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social.

#### **DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO**

#### **PONTO 29 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 08/10/2015 a 20/10/2015, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

**CATRAPORT, LDA.**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de uma unidade industrial, a levar a efeito no lote 1, na Zona Industrial de Mós, na freguesia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 103/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação.”

**MARIA ISABEL FORTUOSO PRETO**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Fonte de Baixo na localidade de Caravela, da União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão, concelho de Bragança, com o processo n.º 93/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação.”

**ANTÓNIO JÚLIO DOS SANTOS**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para reconstrução de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio, serviços e/ou restauração e bebidas, sito na Avenida Dinastia de Bragança, com o processo n.º 107/15, que mereceu, parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação.”

**ANTÓNIO MANUEL BRÁS**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua da Poça, em Serapicos, concelho de Bragança, com o processo n.º 120/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação.”

**JOÃO BERNARDO MALTEZ**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a legalização/acabamentos e ampliação de uma moradia unifamiliar, sita na Rua da Igreja n.º 38, na localidade de Valverde, da freguesia de Pinela, concelho de Bragança, com o processo n.º 122/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação.”

**MARIA DO LORETO NEVES LOPES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Santa Cruz, na localidade de Rio Frio da União das Freguesias de Rio Frio e Milhão, concelho de Bragança, com o processo n.º 110/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**RUBENS MORAIS PEREIRA**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para remodelação/legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Coronel Cepeda, n.º 26 na freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 83/12, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido, de acordo com a informação.”

**GUILHERME NUNO PIRES**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a legalização de uma moradia unifamiliar, sita na Rua de Cabanelas, n.º 20, na freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 66/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 09 de novembro de 2015, foi a mesma aprovada, com 6 votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Victor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Octávio Augusto Fernandes, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo e Gilberto José Araújo Baptista e uma abstenção do Sr. Vereador, André Filipe Moraes Pinto Novo, por não ter estado presente, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º**

**75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---